



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	0361/2019
Data:	19, 12, 19 As 16:16:22
<i>Detidore O. Silva</i> Encarregado	

**ALTERA O ANEXO II DA  
RESOLUÇÃO Nº.167/2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das  
atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Alterar o anexo II da Resolução nº. 167/2019, que passa a vigorar com a  
seguinte redação:**

## **ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA**

**ADMINISTRATIVA**

**NÍVEL DOS CARGOS**

### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**DIREÇÃO GERAL**

**Nível - CC-1**

#### **DO CARGO DE DIRETOR GERAL**

A Direção Geral compete planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades administrativas de acordo com as deliberações da Presidência, propor melhorias e dar sugestões relacionadas com a organização e funcionamento da administração da Câmara, fazer cumprir as instruções, portarias e demais atos normativos da Câmara Municipal aplicáveis na administração sob a sua direção, e ainda:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

- I. gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle e fiscalização de atos, processos,
- II. gerenciamento de recursos humanos, realizando a conferência e ateste da folha de pagamento;
- III. fiscalizar o controle do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Câmara;
- IV. Transmitir aos assessores e servidores da Câmara as ordens e os comunicados do Presidente.
- V. prover os serviços de apoio secretarial ao Presidente e demais membros da Mesa Diretora, necessários ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;
- VI. manter-se em permanente contato com órgãos semelhantes de outras Câmaras, objetivando estabelecer intercâmbio de técnicas e informações sobre seu campo de atuação;
- VII. executar os trabalhos de acompanhamento e análise das atividades, objetivando o aperfeiçoamento da organização parlamentar e o estabelecimento e a racionalização de procedimentos legislativos.

O Diretor Geral deve, necessariamente, ter formação em curso de Nível Superior.

**Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de dezembro de 2019.

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTO

Presidente

  
GILBERTO BRAVIM ZANOLI

Vice-Presidente

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA

1º Secretário

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA

2º Secretário